



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

### **ATA N.º 18/2019** **REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA** **MUNICIPAL DE BORBA** **REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Quintino Manuel Primo Cordeiro, Benjamim António Ferreira Espiguinha e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.

Faltou à reunião o Senhor Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, por se encontrar de férias. A falta foi colocada à consideração do restante executivo que aceitou a justificação.

A reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

#### **Movimento Financeiro**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 05 de agosto de 2019 que acusa um total de disponibilidades de 580.331,88 Euros.

#### **PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia**

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e informou sobre os seguintes assuntos:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

- Quadros do Azinhal Abelho – este assunto está a ser acompanhado pelo Senhor Vereador Quintino Cordeiro. “Depois de verificámos se os quadros são originais, ver-se-á a possibilidade de aquisição dos mesmos por parte do Município, para se juntarem ao Espólio do Azinhal já existente.”
- FABRIMAR – na semana passada tivemos uma reunião com o dono da empresa, um membro do Conselho de Administração e o advogado da empresa, para se fazer o ponto de situação da suspensão laboral. O advogado da empresa, disse que aguardavam o relatório final do LNEC – Laboratório Nacional de Energia Civil, sobre esta situação. Outra hipótese existente para que a empresa volte a laborar, será a ACT- Autoridade para as Condições do Trabalho, interditar somente uma parte da fábrica e autorizar a laboração na outra parte. Se houvesse autorização por parte desta entidade, eles mudavam os equipamentos para uma garagem da fábrica que fica do outro lado e assim poderiam laborar em segurança, mas a inspetora que está responsável sobre este assunto está de férias e só volta dia 20 de agosto.

### PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

### PONTO 1.3 – Atividades da Câmara

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Quintino Cordeiro** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

- Projetos BTT e Caravanismo, análise da situação com os técnicos envolvidos;
- Preparação do Protocolo de colaboração com Representante da Irmandade do Senho Jesus dos Aflitos, sobre almoço de despedida do Padre Ricardo;
- Reunião com Representantes da Associação Tempos Brilhantes. Possível protocolo a celebrar para as Atividades de Enriquecimento Curricular AECs), para o ano letivo de 2019/2020;
- Reunião com Representantes da Associação Montes Claros, sobre os projetos “Escolhas” e “CLDS”;
- Sessão de Trabalho, na CIMAC, com o apoio da Equipa da Quaternaire Portugal, sobre apresentação e enquadramento do processo de revisão das (Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial (EIDT));
- Reunião com Representantes da Associação BARBUS – Associação Borba Mais, sobre análise e planificação da atividade “Colour Run”, a realizar no dia 7 setembro, com protocolo a realizar.

### PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

#### **Ponto 2. Ordem do Dia:**

**Ponto 2.1** – Direito de preferência sobre aquisição de imóvel localizado em zona de proteção

**Ponto 2.2** – Rendas em atraso – Pedido de pagamento em prestações

**Ponto 2.3** – Protocolo de Parceria "Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória"

**Ponto 2.4** – Protocolo de Colaboração "Almoço de Despedida do Senhor Padre Ricardo Cardoso"

**Ponto 2.5** – Prosseguimento da execução do ato de suspensão da atividade do estabelecimento industrial da Fabrimar – Indústria de Rochas e Equipamentos, S.A.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

### PONTO 2.1 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da assistente técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que seguidamente se transcreve: Foi pelo requerente “PORTA DO ALENTEJO”, através do Anúncio N.º 38601/2019, que se anexa, disponibilizado no Site da “Casa Pronta” em 19/07/2019, solicitado ao Município de Borba se tem intenção de exercer o direito legal de preferência na compra da fração B do imóvel sito na Rua de S. Bartolomeu, 1º nº 21, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o artigo matricial n.º 615, da Freguesia de S. Bartolomeu, com a área bruta privativa de 423.14 m2, destinado a habitação, pelo valor de 91.000,00 Euros.

Vendedores: João José Caleiro Martins

Manuel João Parreiras Serra

Maria Catarina Parreiras Serra Martins

Maria Mariana Trindade Pegacho Serra

Comprador: Carlos Eduardo Espirito Santo de Macedo Cabral

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa encontra-se incluído nas zonas de proteção à Igreja de S. Bartolomeu imóvel classificado como monumento de interesse público e Casa do Terreiro do Poço, imóvel em vias de classificação, tendo o Município direito de preferência na transmissão do mesmo, ao abrigo da Lei do Património (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro).



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

**Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da fração do imóvel em causa.**

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição da fração do imóvel em causa.**

### **PONTO 2.2 – RENDAS EM ATRASO – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**

**Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que seguidamente se transcreve:** “Em 01 de outubro de 2015, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fins habitacionais com prazo certo, entre o Município de Borba, como senhorio, e Rui Manuel Geadas, como inquilino, do imóvel sito na Rua da Tapada, n.º 6, em Rio de Moinhos, que integra o prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º 01074/020814 – Freguesia de Rio de Moinhos, que se encontra inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1543.

O valor da renda mensal foi estipulado em € 62,00 (sessenta e dois euros) ao abrigo da cláusula quarta do contrato de arrendamento.

No dia 06 de junho de 2019, foi apresentado, pelo inquilino, um requerimento a solicitar o pagamento em prestações das rendas em atraso e a isenção do pagamento da indemnização pela mora.

De referir que a celebração, alteração ou as vicissitudes decorrentes de contratos de arrendamento de imóveis do domínio privado do município constituem um ato de gestão privada. Com efeito, são atos de gestão privada os que se compreendem



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

numa atividade em que a pessoa coletiva, despida do poder público, se encontra e atua numa posição de paridade com os particulares a que os atos respeitam e, portanto, nas mesmas condições e no mesmo regime em que poderia proceder um particular, com submissão às normas de direito privado. Em contrapartida, são atos de gestão pública os que se compreendem no exercício de um poder público, integrando eles mesmos a realização de uma função pública da pessoa coletiva, independentemente de envolverem ou não o exercício de meios de coação, e independentemente, ainda, das regras, técnicas ou de outra natureza, que na prática dos atos devam ser observadas.

Ao celebrar ou alterar um contrato de arrendamento de um bem imóvel, a intervenção do município coloca-o na mesma situação que qualquer particular, não exercendo qualquer posição de superioridade em relação aos restantes contratantes, pelo que, como *supra* referido, tal ato será de gestão privada, regendo-se, como tal, pelas regras de direito privado.

O Direito Administrativo regula apenas e abrange unicamente, a atividade de gestão pública da Administração, sendo excluídas do seu âmbito todas as atividades de gestão privada da Administração Pública. À atividade de gestão privada aplicar-se-á o direito privado - Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho, etc. (neste sentido o Acórdão do Tribunal de Conflitos de 5.11.81).

Nesta senda, prevê o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, diploma que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, no n.º 1 do seu art.º 126.º, sob a epígrafe “Arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais”, que: “Ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil, (...)”.

Acrescente-se, ainda, que os contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares, são expressamente



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, conforme o n.º 2 do seu artigo 4.º.

São, contudo, aplicáveis aos órgãos da Administração Pública, no âmbito dos contratos sujeitos a um regime de direito privado, as disposições do Código do Procedimento Administrativo, que concretizam preceitos constitucionais e os princípios gerais da atividade administrativa (cf. n.º 2 do art.º 202.º do mesmo código), mormente o princípio da imparcialidade e da boa-fé (previstos nos artigos 9.º e 10.º do diploma).

Solicitada informação aos serviços, verifica-se que o inquilino tem 12 (doze) rendas em atraso, perfazendo um montante total em dívida ao município de € 744,00 (setecentos e quarenta e quatro euros).

Contudo, nos termos do n.º 1 do artigo 1041.º do Código Civil, “Constituindo-se o locatário em mora, o locador tem o direito de exigir, além das rendas ou alugueres em atraso, uma indemnização igual a 20/prct. do que for devido, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento.”, saliente-se que esta redação está em vigor desde fevereiro de 2019, sendo que em data anterior a esta, a indemnização era fixada em 50/prct.

Assim, resulta que o montante da indemnização por mora do locatário no caso em apreço se fixa nos € 279,00 (duzentos e setenta e nove euros).

Sendo que nesta data o total em dívida ascende ao montante de € 1.023,00 (mil e vinte e três euros).

De salientar que é inexigível ao senhorio a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda, pelo que, existe fundamento para a resolução do contrato de arrendamento.

**Face ao exposto**, e na medida em que é da competência da câmara municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

75/2013, de 12 de setembro, a gestão dos recursos físicos integrados no património do município, **o Senhor Presidente propôs que a câmara municipal delibere:**

- a) Aceitar ou recusar o pedido de pagamento em prestações apresentado pelo inquilino; e,
- b) Em caso afirmativo, fixar o n.º de prestações e o valor total em dívida, aceitando ou recusando o pedido de isenção de pagamento da indemnização; ou,
- c) Em caso de recusa do pedido de pagamento em prestações, delibere resolver o contrato de arrendamento.

**O Senhor Vereador Benjamim Espiguiha** pediu a palavra e perguntou se havia algum antecedente, face àquela situação e no caso de existir faz todo o sentido em que a Câmara mantenha aquilo que já foi feito.

Seguidamente disse "(...), uma vez mais estamos perante uma não-proposta, (...), não vem espelhada a proposta da Câmara, no documento que vem para apreciação.". Continuou "(...) gostava de perceber se existe algum precedente numa situação parecida a esta, porque eu acho que a Câmara deveria procurar ser coerente nas decisões que toma, se no passado perdoou esta indemnização, não vejo problema de maior, mas se não perdoou já me deixa com alguma reserva".

Usou da palavra **o Senhor Vereador Quintino Cordeiro** que explicou ao restante executivo porque é que o senhor Rui Manuel Geadas foi residir para o imóvel da autarquia e o problema que desencadeou toda aquela situação de não pagar a renda. Frisou que o proposto era para cumprir, e que poderá voltar novo pedido à Câmara.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

**O Senhor Vereador Agnelo Baltazar** manifestou a concordância com a intervenção do Senhor Vereador Benjamim Espiguinha. Seguidamente, referiu que não se deve descorar a sensibilidade da situação em questão, mas se este senhor não pagou durante um ano, sessenta e dois euros por mês, quem é que nos garante a nós que vai pagar as prestações (...) mas atenção, que podemos estar aqui a abrir algum precedente, que nos vai comprometer doravante.

“Concordo com a parte social da Câmara, mas não concordo com as três alíneas que vêm no final da proposta. Em meu entender, este assunto deveria ter sido discutido com os vereadores em executivo e a questão vir aqui, já com uma proposta claríssima (...)”.

**Depois de analisarem o assunto foi deliberado por unanimidade:**

- a) Aceitar o pedido de pagamento em 24 prestações no valor de 31.00 euros/cada, com efeitos a partir do próximo mês de setembro.
- b) Não aceitar o pagamento da indemnização, tendo em conta a situação social do inquilino.

### **PONTO 2.3 – PROTOCOLO DE PARCERIA "FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA".**

**Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência**, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que seguidamente se transcreve: “A Associação Amigos do Barro Branco solicitou a realização, em parceria com o Município de Borba, do evento “**Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória**”, a realizar nos dias 30 de agosto a 2 de setembro de 2019, em Barro Branco – Borba.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"

Tendo em conta que o presente evento, dado o seu âmbito cultural e recreativo, se reveste de interesse para o município, visto promover as tradições e cultura locais que são importantes preservar e promover.

Para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

**Assim, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere outorgar o Protocolo anexo à presente informação para realização, em parceria com a Associação Amigos do Barro Branco, do "Festas em Honra de Nossa Senhora da Vitória", nos próximos dias 30 de agosto a 2 de setembro de 2019, em Barro Branco – Borba.**

Usou da palavra o **Senhor Vereador Quintino Cordeiro**, e informou o restante executivo do acréscimo deste protocolo em relação ao ano anterior. Este ano o Município vai atribuir um valor de trezentos euros para a ajuda de custo do gerador, para apoiar o fornecimento de eletricidade.

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

### **PONTO 2.4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "ALMOÇO DE DESPEDIDA DO SENHOR PADRE RICARDO CARDOSO".**

**Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que seguidamente se transcreve: "A Irmandade do Senhor Jesus dos Aflitos de Borba solicitou a realização, em colaboração com o Município de Borba, do evento "Almoço de Despedida do Senhor Padre Ricardo Cardoso", no dia 31 de agosto de 2019, em Borba.**

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

Tendo em conta que o presente evento, dado o seu âmbito cultural e lúdico, se reveste de interesse para o município, visto homenagear o pároco que serviu o concelho de Borba nos últimos dois anos.

Para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização em parceria do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

**Assim, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere outorgar o Protocolo anexo à presente informação para realização, em colaboração com a Irmandade do Senhor Jesus dos Aflitos de Borba, do evento "Almoço de Despedida do Senhor Padre Ricardo Cardoso", no dia 31 de agosto de 2019, em Borba.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**

*O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha não participou na discussão nem na votação desta proposta por se considerar impedido, tendo em conta que faz parte da Irmandade do Senhor Jesus dos Aflitos de Borba.*

### **PONTO 2.5 – PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO ATO DE SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA FABRIMAR – INDUSTRIA DE ROCHAS E EQUIPAMENTOS**

**Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que ficará arquivada em pasta anexa como doc. nº 5 e que seguidamente se transcreve:**

“Na sequência da citação do Tribunal Administrativo de Beja referente à providência cautelar para não execução ou suspensão da eficácia de medida cautelar de suspensão da atividade industrial, conforme deliberado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2019, propõe-se que seja deliberado manter o ato de execução, nos termos do disposto no art.º 128º do CPTA, reconhecendo que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.

Considerando-se assim que manter a execução da deliberação de suspensão da atividade do estabelecimento industrial é fundamental para a defesa do interesse público, porquanto a eventual derrocada do edifício fabril sobre a qual esta medida recai pode pôr pessoas e bens em perigo, conforme se sustenta no auto de vistoria que serviu de base à deliberação da Câmara Municipal de 3 de abril de 2019.

Acresce que, como se demonstra da informação nº 4 do requerimento nº 5217/19, referente ao processo 1/78LI, emitida pelos serviços de fiscalização da UJGAF,



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

datada de 18.07.19, a Fabrimar não suspendeu a laboração da atividade industrial no edifício fabril em apreço, torna-se necessário adotar atos de execução da medida cautelar deliberada em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2019, dado que a utilização em incumprimento da referida medida, reforça o perigo invocado.

Usou da palavra o **Senhor Presidente** e informou o restante executivo das ações movidas pelo tribunal administrativo de Beja, relativamente à Fabrimar., às quais a Câmara contestou.

O documento do LNC, entregue pela Fabrimar a nós, foi posteriormente entregue á fiscalização, que por sua vez, decidiu manter a suspensão, tal como a câmara tinha deliberado.

Estamos a tentar tratar do assunto, com a maior celeridade possível e a Fabrimar está a tentar que o LNC, lhe entregue o documento que ateste que não existe perigo de derrocada da estrutura onde a fábrica funciona.

**O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, perguntou se houve alguns factos novos, após a deliberação tomada em Câmara onde este assunto foi discutido. Não havendo mais nenhum desenvolvimento, eu mantenho a minha posição “os empregos são importantes, mas as vidas humanas não têm valor.”

Referiu “(...) eu ainda não percebi, se a empresa vai ou não fazer alguma coisa. O que está aqui em causa é que a empresa já deveria ter algo, e há muitos anos. Eu continuo sem perceber qual é a posição da empresa (...). Deixo aqui registado, que talvez fosse mais importante canalizar os esforços para a resolução dessa questão, em vez de estar a canalizar para os tribunais. Porque, os tribunais poderão adiar decisões, mas não resolvem este problema concreto. É este o apelo que deixo, e uma vez que o senhor Presidente vai reunir novamente com os responsáveis da empresa, que o problema se resolva para bem de todos, com a segurança em primeiro lugar (...)”.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

Realçou, "(...) a documentação desta vez foi escassa, chegou agora aqui, em plena reunião de câmara, existem alguns elementos que não vou conseguir consultar com o devido cuidado, e perante este aspeto mantenho a decisão que tomei na reunião de Câmara de 3 de abril de 2019 onde este assunto foi discutido.

**O Senhor Presidente** respondeu "(...) neste momento a Fabrimar, está a fazer a monotorização de todo o edifício, através de uma empresa, Topografia de S. Mamede. Através de sugestão nossa o LNC- Laboratório de Engenharia Civil, está a preparar um relatório para entregar à empresa (...)".

**Face ao exposto**, e de acordo, coma informação acima descrita, **o Senhor Presidente propôs que seja deliberado manter o ato de execução, nos termos do disposto no artº 128º do CPTA, reconhecendo que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público.**

**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**

*O Senhor Vereador Agnelo Baltazar considerou-se impedido na discussão e na votação desta proposta, pelo facto do seu irmão ser funcionário da FABRIMAR.*

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2019)

### ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por quinze páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria dos Santos Panasco Malta Pécurto, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

